



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 321/2024  
**Protocolado em:** 05/08/2024 09h56

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providencias.

A Mesa da Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte:

**Art. 1º-** O Subsídio mensal dos Vereadores na legislatura de 2025 a 2028 será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais).

**Art. 2º-** A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de 25% (vinte e cinco) do subsídio por sessão, desde que no prazo de 48 horas apresenta atestado médico na Secretaria da Câmara para justificar a falta.

Parágrafo único - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

**Art. 3º-** Os subsídios dos Vereadores a serem pagos mensalmente deverão ser calculados, observando os limites na Constituição Federal em seus artigos 29 inciso VII; Caput 29-A e § 1º, 37 inciso XI e 39 § 4º.

**I -** Fica o Presidente responsável e autorizado a realizar redução dos Subsídios dos vereadores na legislatura de 2025/2028, no seguinte caso:

**a)** - Caso ultrapassar o percentual da somatória das receitas tributária e das transferências corrente, do § 5º Art. 153, 158 e 159 da Constituição Federal.

**Art. 4º-** Fica assegurada a revisão geral anual dois subsídios dos Vereadores sempre na mesma data conforme dispositivo legal da Constituição federal em seu art. 37 inciso X.

**Art. 5º -** Fica concedido Décimo Terceiro Subsídio, no valor do subsídio mensal fixado no caput do artigo 1º desta Resolução, aos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, a ser pago no mês de dezembro.

Parágrafo único. O Décimo Terceiro Subsídio será pago na proporção de 1/12 (uns doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício da Vereança.





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**Art. 6º** - Os Vereadores terão direito a um terço de férias sobre o valor do respectivo subsídio mensal, a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2026;

I - as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.

Parágrafo único. O terço de férias será pago na proporção de 1/12 (uns doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício da Vereança por Vereador substituto.

**Art. 7º** - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o período de recesso parlamentar.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações do Poder Legislativo, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, 02 de agosto de 2024.

Vander Lúcio Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

Claudiane Gonçalves Pinho Santos

1º Secretário

José Odair

Vice-Presidente





## **Justificativa ao Projeto de Resolução**

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tendo em vista a proximidade do final do atual mandato dos Vereadores desta Casa de Leis, bem como a necessidade de se fixar os subsídios para a próxima Legislatura para os agentes políticos, que se inicia em 2025, apresentamos Projeto de Lei e Resolução definindo os valores para tal.

Propomos o valor do subsídio dos vereadores em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o que representa um aumento real de aproximadamente 40% (quarenta por cento), já que o atual valor o valor de R\$ 4.690,07 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos), lembrando que esses valores estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, na Constituição Brasileira e nas demais normas vigentes.

Já quanto ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, por questão de isonomia, seguimos a mesma linha e reajustamos em 40%. Assim o subsídio do Prefeito passa de R\$ 16.079,18 para R\$ 22.510,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais) e o do Vice-Prefeito passa de R\$ 5.533,05 para R\$ 7.746,20.

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal é fixado, tomando entre outros limites, o do valor da Receita Corrente Líquida do Município. Deste valor, o total dos gastos com subsídios e vencimentos dos servidores da Casa, somados as despesas com a seguridade social, não pode ultrapassar 70% (setenta por cento) deste valor, valor este bem aquém do previsto para 2025.

A todos os agentes políticos fica garantido o direito à revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

Garantido também aos agentes políticos o direito a férias e décimo terceiro.

A prerrogativa para apresentação da proposição é da Mesa Diretoria conforme dispõe norma Constitucional.

Assim, submetemos à apreciação dos Senhores para discussão e votação.

Eis os esclarecimentos ora apresentados, contando com a aprovação do plenário a presente proposição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, aos 02 de agosto de 2024.





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



Vander Lúcio Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

José Odair  
1º Secretário

Claudiane Gonçalves de Pinho santos  
Vice-Presidente

---

Vander Lucio Moreira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG**

**APROVADO**

Documento aprovado em **05/08/2024**  
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

---

Presidente





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Resolução Nº 04/2024

**Status:** processo de assinatura **PENDENTE**

**Data da Versão do Doct.:** 04/08/2024 13:17:09

**Hash Interno:** oxu6yy4trzaou9xzkoyypmmrz4ye8huwzxdfppvw



### Chave de Verificação

**DHABA-NCBFI-FWA85-ERAHF-IOMKG**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
872.***.***-49	Vander Lucio Moreira	<b>Pendente</b>

